



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA FEUSP Nº 28/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - Eleição antigos alunos

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP- 28, de 16-06-2025

Dispõe sobre a eleição do Delegado da Faculdade de Educação da USP para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP

A Diretora da Faculdade de Educação da USP baixa a seguinte portaria:

Disposições Gerais

Artigo 1º - A escolha do Delegado da Faculdade de Educação da USP para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (1 titular e 1 suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR nº 8869, de 12 de junho de 2025, sendo a 1ª fase realizada em cada Unidade.

Artigo 2º - No dia 14-07-2025, das 9h às 12h, os antigos alunos da Faculdade de Educação da USP elegerão 1 delegado titular e seu suplente.

§ 1º - O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º - O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º - Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º - Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

Da Inscrição

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria da Faculdade de Educação da USP, com a indicação de candidatura para Titular ou Suplente, em formulário disponível no site da FEUSP: <http://www.fe.usp.br> que deve ser preenchido e encaminhado ao e-mail atacfe@usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 16 horas do dia 07-07-2025

§1º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 10h do dia 08-07-2025, no site da Faculdade de Educação da USP, no endereço <http://www.fe.usp.br>.

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para atacfe@usp.br, até às 10h do dia 09-07-2025, e decididos pela Direção, para divulgação no site da FEUSP, até às 17h do dia 10-07-2025.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I- dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 26-05-2025, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II- dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 26-05-2025, através do email atacfe@usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia 11-07-2025, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

Dos Resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da FEUSP, até às 17h do dia 15-07-2025.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente: I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP; II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pela Diretora da FEUSP

Disposições Finais

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.